EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº. 067/2026.

Processo Administrativo nº. 067/2026.

Pregão Eletrônico nº. 045/2026.

Torna- se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Fernão, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, sediada na Rua José Bonifácio, nº. 106, Bairro Centro, Fernão/SP, CEP: 17.460-013, na cidade de Fernão, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, o Senhor Eber Rogério Assis, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 1.358, de 27 de agosto de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 (caso não seja concluído na data, fica determinada sua continuidade nos dias subsequentes).

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 08h30min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ (Portal de Compras)

Pregoeiro (a): Micheli Pin dos Santos Vicencette.

Recebimento das Propostas:	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
16/11/2026 – 08h00min	**27/11/2026 – 08h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito na Rua José Bonifácio, nº 106 – Centro – Fernão –

SP, pelo Telefone (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / (14) 99849-7513 / 99792-7312, ou pelo e-mail: licitacao@fernao.sp.gov.br;

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras: http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/;

Compõe o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Formulário Padrão Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento à Portaria CAT n°. 162/2008;

Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos e Condições do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui vínculo;

Anexo X – Modelo de Declaração Bancária

Anexo XI – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses**

e funcionários desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, conforme solicitado nos ANEXOS I – Termo de Referência e II – Formulário Padrão Proposta, participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

A licitação será realizada por lote.

O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica, que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras do Município (**http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/**).

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratosadministrativos, na forma da legislação vigente (devendo ser observada a Súmula 51 do TCE – SP);

b) Que não atendam as condições do edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano

de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);

e) Consórcios, apresentados na forma de consórcios (pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio), agrupamentos, associações ou parcerias;

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) Agente público do órgão ou entidade licitante;

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

n) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) O impedimento de que trata o item 4.3, 'a' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

p) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

r) Empresa das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

s) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

t) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante descredenciado;

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1. Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, documentos complementares e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/; por meio de solicitação de senha de acesso.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/**; opção "Chave de Identificação" e "senha", observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital ou confome solicitação do (a) Pregoeiro (a) por meio de chat.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a)no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o(a) Pregoeiro(a)designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do Porta de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/ , poderá ser esclarecida através do telefone (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021/ (14) 99849-7513 / 99792-7312, ou pelo e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e documentos complementares exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e/ou Fabricante;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O valor máximo admitido pela administração para o objeto a ser contratado não poderá ser superior ao valor informado pelo licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.2. Empresas brasileiras;

10.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís;

10.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,
pelosistemaeletrônico,contrapropostaaolicitantequetenhaapresentadoomelhorpreço,para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados que poderão ser enviados via sistema e/ou e-mail.

10.32. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.32.1. Contiver vícios insanáveis;

10.32.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas noTermo de Referência;

10.32.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

10.32.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.32.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.32.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.32.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.32.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.32.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.33. Se houver indíciosde inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá será justa da pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, prevalecendo o valor indicado por extenso na proposta inicial.

10.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.37. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e ainda a observâncias às exigências editalícias.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal da Prefeitura Municipal.

12.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registrodepreços,osdocumentosexigidospara a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, conforme diligência do (a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.12.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

CCEMEI;

12.12.2. Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.12.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.13. REGULARIDADE FISCAL

12.13.1. Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

12.13.1.1. Prova de Inscrição no C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda);

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;

12.13.4. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária "INSS";

12.13.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

12.14.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial poderá participar do certame, desde que apresentada a certidão positiva com efeitos negativos, conforme previsão da Súmula nº. 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se O licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.15.1. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;

12.15.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação.

12.15.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

12.15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.15.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.15.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, modelo em anexo.

12.15.7. Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizarou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, anão ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

12.15.8. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital delicitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

12.15.9. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de deposito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em anexo;

12.15.10. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.15.1 a 12.15.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº

3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.12. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.15.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.15.16. O (a) Pregoeiro (a), poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.

12.15.17. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.

12.15.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.15.19. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.15.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

12.16.1. O certificado emitido através módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral", do responsável/representante legal da Contratada.

13. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

13.1. Deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame, os seguintes itens para análise no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame:

13.1.1. Panetone, sabor frutas, 400g;

13.1.2. Pantone, sabor gotas de chocolate, 400g,

13.1.3. Refrigerante, sabor cola, de no mínimo 2lt;

13.1.4. Pêssego em calda, 450g;

13.1.5. Leite Condensado 395 g;

13.1.6. Creme de leite leve, original, 200g;

13.1.7. Panetone com recheio de chocolate, de no mínimo 510 gramas.

13.1.8. Panetone trufado de no mínimo 400 gramas.

13.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação das amostras:

Panetone, sabor frutas, 400 g e Panetone, com gotas de chocolate, de 400 g;

O cozimento da massa (bem assada);

Massa molhada;

Textura macia;

Miolo poroso, leve e homogêneo;

Cor, sabor e cheiro próprios;

Não apresentação de grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados;

Quantidade de gotas de chocolate que deverão aparecer em todas as fatias, sendo considerados que o produto será fracionado em 16 pedaços na análise das amostras (chocotone);

Refrigerante, sabor cola, de no mínimo 2lt;

Cor predominante do cola;

Quantidade de bolhas do produto ao ser servido no copo;

Embalagem e rotulagem de acordo com o descritivo;

Ausência de sedimentos ou turvação;

Sabor: equilibrado, condizente com o sabor declarado, sem gosto residual estranho ou amargo;

Odor: aroma típico do sabor, sem cheiro de fermentação, oxidação ou artificial excessivo;

Textura/boca: boa presença de gás (carbonatação agradável), sem sensação de bebida "choca".

Doçura: compatível com refrigerantes normais ou zero, conforme especificado;

Palatabilidade geral: aceitação global do produto conforme o padrão esperado;

Pêssego em calda, 450g;
Cor uniforme: amarelo a alaranjado, compatível com pêssego maduro;

Ausência de manchas, cascas, fibras escuras ou sinais de oxidação;

Calda límpida: sem turvação, sedimentos ou corpos estranhos;

Presença de pedaços inteiros ou em metades/fatias uniformes;

Odor característico do fruto em calda;

Ausência de odores estranhos: azedo, fermentado, metálico ou químico;

Sabor adocicado, natural, sem gosto de fermentação ou excesso de conservante;

Textura firme, mas macia ao mastigar (não desmanchando ou fibrosa demais);

Ausência de gosto metálico, amargo ou artificial;

Leite Condensado Integral 395 g;
Cor branco-creme ou levemente amarelada, uniforme.

Produto homogêneo, sem separação de fases (ex: soro ou óleo).

Ausência de grumos, cristais de açúcar, pontos escuros, bolhas excessivas ou corpo estranho.

Sabor doce, característico de leite condensado integral.

Ausência de gosto de gordura vegetal, metálico, fermentado ou rançoso.

Textura cremosa, consistente, não excessivamente líquida nem empedrada.

Creme de leite, original, 200g;
Cor: branca ou levemente amarelada, uniforme;

Textura: cremosa, homogênea, sem grumos, separações excessivas ou presença de soro visível em grande quantidade;

Brilho leve, aspecto limpo e característico;

Sabor suave, levemente adocicado (natural), sem gosto azedo, metálico ou rançoso;

Odor lácteo característico. Ausência de cheiro azedo, fermentado ou químico;

Produto obtido exclusivamente de creme de leite, sem adição de gordura vegetal;

Não serão aceitos produtos compostos, com amido modificado ou gordura vegetal;

Produto não adoçado, sem sal, próprio para uso culinário;

Quantidade máxima de gordura: 15%;

Panetone com recheio de chocolate, de no mínimo 510 gramas.

O cozimento da massa (bem assada);

Massa molhada;

Textura macia;

Miolo poroso, leve e homogêneo;

Cor, sabor e cheiro próprios;

Não apresentação de grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados;

Quantidade de gotas de chocolate que deverão aparecer em todas as fatias, sendo considerados que o produto será fracionado em 16 pedaços na análise das amostras (chocotone);

Panetone trufado de no mínimo 400 gramas.

Conformidade do peso líquido com o mínimo estabelecido na especificação do item;

Apresentação de massa com textura macia e características próprias de panetone, sem sinais de ressecamento ou alterações;

Presença efetiva de recheio trufado à base de chocolate, com consistência cremosa e compatível com a descrição do produto;

Distribuição adequada do recheio no interior do produto, de modo que não esteja restrito exclusivamente à superfície ou concentrado em quantidade manifestamente insuficiente;

Presença e conformidade da cobertura de chocolate, quando exigida na especificação do item;

Sabor, aroma, aparência e textura característicos do produto, sem indícios de deterioração ou características sensoriais anormais;

Integridade da embalagem, identificação do fabricante, informações de rotulagem e prazo de validade exigido no Termo de Referência.

O cozimento da massa (bem assada);

Massa molhada;

Textura macia;

Miolo poroso, leve e homogêneo;

Cor, sabor e cheiro próprios;

Não apresentação de grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados;

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do próximo dia útil subsequente a sessão, **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica.

14.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, também **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http:// www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados e enviados a, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou

22.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.11. Fraudar a licitação

22.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.12.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.12.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.12.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.2.7. As peculiaridades do caso concreto;

22.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dia súteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5, a multa será de 10%do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até **23/11/2026.**

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: licitacao@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal, sito a rua José Bonifácio nº. 106, centro, Fernão, Estado de São Paulo das 8h00min as 11h30 min e das 13h00min às 16h30min.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal n°. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal n°. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil n°1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145 de 26 de junho de 2023.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na íntegra, no endereço eletrônico www.fernao.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Bonifácio n°. 106, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min

às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Fernão, 13 de novembro de 2026.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	**DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE AMIDO** Doce de leite, pastoso isento de amido acondicionado em embalagem contendo 4,800 kg, apropriada para o produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, fórmula e procedência.	Lata	15
	02	**CHANTILLY** Creme tipo chantilly, composto de: água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, lecitina de soja, citrato trissódico e fosfato dissódico, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem tetra pak 1lt.	Unid.	60
02	03	**PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ** Placa de bolo pão de ló tipo branco / tamanho da placa minimo 40 cm x 60 cm.	Unid.	58
03 - CESTA NATALINA	04	**- 1 PANETONE, DE 400 G;** Panetone, sabor frutas, fermentação natural, peso líquido de 400g. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, massa molhada, textura macia, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Embalagem primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de outra embalagem de papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, conservadores:	Caixa	750

		propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes. **Parâmetros de qualidade e restrições:** O produto deve apresentar teor proteico mínimo de 5,0g de proteína por porção de 80g na informação nutricional do rótulo. Não será aceito o uso de xarope de glucose/glicose como substituto do açúcar na formulação principal da massa, nem o uso exclusivo de margarina/gordura hidrogenada como fonte lipídica contendo ainda glúten e lactose. **Marca de referência: Bauducco, Viscontti 400g ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	05	**- 1 CHOCOTONE, DE 400 G;** Panetone, com gotas de chocolate, fermentação natural, peso líquido de 400g. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, massa molhada, textura macia, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Embalagem primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de outra embalagem de papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite (não sendo aceitas gotas "sabor" chocolate de base hidrogenada/vegetal), gordura vegetal, gema de ovo, ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes. Contendo ainda glúten e lactose. **Isenção:** Não será permitida a adição de xarope de glucose na formulação principal da massa. **Marca de referência: Bauducco, Viscontti 400g ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	06	**- 1 REFRIGERANTE, SABOR COLA, DE NO MÍNIMO 2LT;** Refrigerante a base de extrato de cola (sabor cola normal), 2lt. Acondicionado em garrafa pet. Ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidificante ácido fosfórico e aromas naturais, educorante sucralose. Não contém glúten. Informação nutricional (quantidade por porção de 200ml): valor energético 59 kcal; açúcares 15g e sódio 10mg. **Marca de referência: Coca - Cola ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações**		

		de peso, apresentação e composição.		
	07	- **1 MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, 400G;** Massa seca, não fermentada, produzida a partir de sêmola de trigo selecionada e ovos. Formato característico em formato de parafuso. Após o cozimento, deve apresentar consistência firme (al dente), superfície não pegajosa, massa soltinha, com cor amarela característica e homogênea, livre de fragmentos escuros ou pontos de queima. **Embalagem primária:** Acondicionado individualmente em pacote plástico flexível, atóxico, resistente e hermeticamente selado na indústria, contendo lote, data de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais curcumina (ou cúrcuma) e extrato de urucum. **Critérios obrigatórios de qualidade nutricional:** O produto deverá apresentar obrigatoriamente um teor proteico mínimo de **7,0g de proteína por porção de 80g** (massa seca) especificado na tabela de informação nutricional do rótulo da embalagem. Não serão aceitas massas de marcas com classificação econômica ou teor proteico inferior a este limite. Contém glúten. Contém lactose. **Marca de referência: Renata, Dona Benta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	08	- **1 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ, 300G;** **Acondicionado em embalagem individual do tipo sachê** Aspecto: Líquido pastoso, consistente/encorpado, de coloração vermelha característica e homogênea, com sabor e aroma próprios de molho de tomate refogado com condimentos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos macroscópicos estranhos e processos fermentativos. **Embalagem primária:** Sachê flexível (estilo *Stand-Up Pouch*), atóxico, hermeticamente selado, limpo e resistente, trazendo de forma visível a identificação do lote, prazo de fabricação, tabela nutricional e validade mínima de 120 dias no ato da entrega. **Ingredientes mínimos:** Tomate, amido modificado, sal, cebola e salsa. Podendo conter opcionalmente: açúcar, alho (in natura ou aroma), extratos vegetais (como aipo/manjerona), conservadores permitidos ou edulcorantes. **Parâmetros nutricionais (porção de 60g):** O produto deve apresentar valor energético máximo de **25 kcal por porção** na tabela		

		de informação nutricional do rótulo da embalagem. Não contém glúten. **Marca de referência: Tarantella, Pomarola, Predilecta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	09	- **1 AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇOS, SACHÊ,80G;** Azeitona verde em conserva sem caroço. **Pesagem:** Peso drenado de no mínimo **80g** e peso líquido de no mínimo **130g**. **Aspecto:** Frutos sãos, firmes, descaroçados mecanicamente, apresentando coloração verde característica e uniforme, imersos em líquido de cobertura (salmoura) límpido. Isento de sujidades, larvas, parasitas e processos fermentativos. **Embalagem primária:** Embalagem individual do tipo sachê (*Stand-Up Pouch*), flexível, atóxica, resistente e hermeticamente selada de fábrica, contendo de forma visível a identificação do lote, data de validade, tabela nutricional e informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Azeitonas verdes sem caroço, água, sal,podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. **Marca de referência: Ravoli, Campo Belo, Tozzi ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	10	- **1 PÊSSEGO EM CALDA METADES EXTRA, 450G;** Pêssego em calda, tipo extra, cortado em metades selecionadas e uniformes, com peso drenado de no mínimo 450g. Pêssego em metades em calda de alta qualidade (tipo extra), com textura firme. Pesagem drenada de no mínimo 450g e pesagem líquida (total) de no mínimo 830g. **Aspecto:** Frutos sãos, maduros, firmes ao toque (não sendo aceitas frutas excessivamente moles ou que desmancham no manuseio), descascados, sem caroço, de coloração amarela característica e uniforme, imersos em calda de açúcar leve e translúcida. Livre de pedaços deformados, fragmentos de caroço, mofo, sujidades ou processos fermentativos. **Embalagem primária:** Acondicionado em lata metálica selada, íntegra, resistente, com revestimento interno protetor (verniz), trazendo de forma clara e visível: identificação do lote, data de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Pêssegos em metades extra, água e açúcar. Não contém glúten. **Marca de referência: Schramm, Neumann, Oderich ou**		

		produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.		
	11	- **1 MAIONESE TIPO TRADICIONAL – SACHÊ DE NO MÍNIMO 200G** Maionese tipo tradicional, de coloração branco-creme uniforme, textura firme e cremosa, sabor suave, levemente ácido, característica de emulsão estável de óleo vegetal com ovos. O produto deve estar pronto para consumo, isento de grumos, separações de fases (água/óleo), odor estranho ou qualquer sinal de deterioração. Embalado individualmente em sachê plástico (*Stand-Up Pouch* ou equivalente) flexível e resistente, com peso líquido compreendido entre 200g e 215g, lacrado, sem vazamentos, com impressão clara no rótulo contendo: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro no órgão competente (ANVISA). **Ingredientes mínimos obrigatórios:** Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados (inteiros e/ou gema de ovo), vinagre, açúcar, sal e suco de limão, não sendo aceito o uso de corantes artificiais na composição. Contém derivados de soja. Não contém glúten. - **Marca de referência: Hellmann's, Heinz ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	12	- **1 CREME DE LEITE LEVE, ORIGINAL, 200G;** Creme de leite leve, homogeneizado, submetido a processo de ultra-alta temperatura (UHT), original, com peso líquido de 200g. Creme de leite leve, de consistência cremosa, homogênea e estável, com teor de gordura mínimo de 15% m/m. Aspecto: Cor branca ou levemente amarelada característica, sabor e odor suaves e próprios, sem sinais de coagulação, grumos ou separação de fases. Embalagem primária: Acondicionado individualmente em caixinha asséptica (tipo Tetra Pak ou equivalente), perfeitamente íntegra, limpa, não amassada e não estufada. Contendo de forma legível no rótulo: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Apresentar validade residual mínima de 90 dias no ato da entrega. Ingredientes gerais: Creme de leite, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes e espessantes permitidos pela legislação de laticínios vigente (como carragena, carboximetilcelulose sódica, celulose microcristalina, goma xantana e citrato de sódio). Não contém glúten. Contém lactose. - **Marca de referência: Nestlé, Piracanjuba, Italac ou**		

		produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.		
	13	- **1 LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 G;** Leite condensado integral, obtido por concentração do leite integral com adição de açúcar, apresentando-se na forma de líquido espesso, viscoso, de coloração branco-amarelada e sabor adocicado característico. O produto deve estar pronto para consumo, livre de grumos, separação de fases, impurezas, odor estranho, ou qualquer outro sinal de alteração ou deterioração. Deve conter, obrigatoriamente, no mínimo **8% (oito por cento) de gordura láctea em sua composição nutricional**, conforme a legislação vigente do MAPA, sendo vedada a presença de gordura vegetal, amidos ou misturas lácteas (ou ingredientes que descaracterizem o produto como leite condensado **integral).** Embalado em caixinha asséptica (Tetra Pak) ou lata metálica, individual de 395g, devidamente limpa, íntegra e hermeticamente lacrada, contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 90 dias no ato da entrega, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). **Ingredientes mínimos:** Leite integral (e/ou leite em pós integral reconstituído), açúcar e lactose. Não contém glúten. **Marca de referência: Nestlé (Leite Moça), Italac, Piracanjuba ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
	14	- **1 MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM DE 400G A 450G** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor chocolate, com textura homogênea, livre de grumos duros, insetos, sujidades, umidade ou sinais de alteração. Após o preparo conforme instruções do fabricante, deve resultar em um bolo com excelente crescimento, miolo macio, textura aerada/homogênea e sabor característico de chocolate. **Embalagem primária:** Acondicionado individualmente em pacote plástico flexível resistente e hermeticamente selado de fábrica (ou em saco plástico protegido por cartucho externo de papel cartão), com peso líquido compreendido obrigatoriamente entre **400g e 450g**, contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, lote, modo de preparo, tabela nutricional e prazo de		

		validade residual mínima de 90 dias no ato da entrega. **Ingredientes mínimos:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó (e/ou pó de cacau lecitinado), gordura vegetal, amido (de milho ou fécula de mandioca), sal, fermentos químicos (como pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio) e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose. **Marcas de referência: Nita, Renata, Dona Benta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**		
04	15	**PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, DE NO MÍNIMO 510 GRAMAS.** Panetone tradicional com gotas de chocolate e recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 510 g de produto. Produto de qualidade, próprio para consumo, com características sensoriais adequadas, textura macia e sabor e aroma característicos de panetone com chocolate. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, estar dentro do prazo de validade e possuir embalagem contendo informações de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Referência de qualidade: Arcor ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**	Unid.	70
05	16	**PANETONE TRUFADO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.** Panetone trufado, elaborado com massa macia, aerada de fermentação natural, contendo gotas de chocolate e recheio cremoso sabor chocolate/trufa, com sabor, aroma, textura e características próprias do produto. **Aspecto:** Massa úmida, macia, com distribuição homogênea de recheio cremoso interno, sem cobertura externa de confeitos. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de avarias, esmagamento, mofo, alterações de aparência, odor ou sabor. **Embalagem primária:** Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, adequada para comercialização e transporte, devidamente lacrada, contendo peso líquido de **no mínimo 400g**. O produto deverá apresentar **validade residual mínima de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto,	Unid.	100

		marca/fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente **Referência de qualidade: Panetone Trufado - Parati, Bauducco Maxi Trufado ou equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de massa tipo chocotone com chocolate confeitado, peso, qualidade e apresentação.**		

1.2. Em todas as embalagens dos itens devem conter os ingredientes para conferência.

1.3. Deverão estar em perfeitas condições, sem amassos, furos ou qualquer tipo de manuseio.

1.4. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências solicitadas em cada produto.

1.5. Deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega e/ou, com data de fabricação de no máximo 2 meses, quando não constar especificamente no item, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA31 / 32 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).

1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

1.7. Todos os itens do lote 01 (cesta natalina) deverá estar embalada em caixa de papelão, medindo no mínimo 400 x 300 x 350 mm (Volume aproximado de 38 a 42 litros) e com estampa temática de Natal, ou caso necessário tamanho sufuciente para que todos os itens fiquem acomodados sem danificar os demais, com adesivo de identificação da Prefeitura Municipal de Fernão e uma mensagem de natal a ser aprovada pela administração.

1.8. Para emissão da nota fiscal, deverá constar os produtos por item e não simplesmente cesta natalina.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender, de forma integrada, à necessidade de aquisição de cestas natalinas, aves natalinas, panetones especiais e insumos de confeitaria para suprir as demandas do Fundo Social de Solidariedade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das festividades cívicas do município de Fernão/SP. A iniciativa busca viabilizar ações sociais consolidadas no período de encerramento do ano civil, promover a valorização da população, celebrar o aniversário de emancipação político-administrativa da cidade e fortalecer de forma contínua os vínculos comunitários e familiares.

A distribuição das cestas e aves natalinas será coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade e estendida de forma universal a todas as famílias residentes no território municipal, bem como aos funcionários desta prefeitura. Essa concessão ampla justifica-se juridicamente como um instrumento de promoção do bem-estar social, equidade e valorização do funcionalismo público, assegurando de maneira igualitária a dignidade e as condições materiais para uma ceia digna e simbólica no ambiente familiar, independentemente de cadastro prévio de renda, fomentando o espírito de inclusão e fraternidade característicos do período festivo.

Paralelamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promoverá atividades e oficinas com os usuários da rede socioassistencial acompanhados pela Proteção Social Básica. Para a viabilização dessas dinâmicas, faz-se necessária a compra dos panetones recheados de 510g e trufados de no mínimo 400g, produtos que subsidiarão os momentos de confraternização e convivência operados pelas equipes técnicas junto às crianças, adolescentes, mulheres e idosos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI), em estrita observância às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Adicionalmente, a contratação engloba o fornecimento de matérias-primas técnicas de confeitaria e panificação, como as placas de bolo pão de ló, o doce de leite pastoso industrial isento de amido e o creme tipo chantilly de um litro, fundamentais para a confecção em grande escala do tradicional bolo comemorativo de aniversário do município. Trata-se de um evento oficial de manifesto interesse público e cultural que reúne os munícipes em praça pública, demandando produtos de alto rendimento para salvaguardar os padrões de segurança alimentar da festividade cívica.

Dessa forma, as ações conjuntas encontram total respaldo legal nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, balizando a eficiência do gasto público no compromisso com o desenvolvimento humano, com a valorização cultural e com o bem-estar social de toda a população fernãoense.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega do item 01 (cesta de natal), será no dia **11 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.2. O prazo de entrega do item 02, será do dia **11 ao dia 16 de dezembro de 2026**, em **remessa parcelada, a depender da necessidade da prefeitura**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.3. O prazo de entrega dos itens 03 e 04, será até o dia **09 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.4. O prazo de entrega dos itens 05 e 06, será até o dia **04 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 111, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013,

das 09h00min as 11h00min.

3.5. O prazo de entrega do item 07, será entre os dias **05 e 06 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 111, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.6. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão por conta da CONTRATADA.

3.7. Os produtos deverão estar com prazo de validade, sendo o item 01 (cesta de natal) de no mínimo 04 (quatro) meses, ou mais a depender do item que compõe a cesta, o item 02 o prazo de validade não inferior a 180 dias, e os demais produtos de no mínimo 60 (sessenta) dias na data da entrega e acondicionados em embalagem apropriada, já inclusa no descritivo de itens, evitando assim o manuseio e contato de terceiros;

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referencia.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. Será exigida AMOSTRA dos itens:

6.1.1. Cesta de Natal (Amostra da embalagem/caixa master de papelão decorada contendo todos os itens internos montados para verificação de espaço e acomodação);

6.1.2. Panetone, sabor frutas, 400g;

6.1.3. Panetone, sabor gotas de chocolate, 400g,

6.1.4. Refrigerante, sabor cola, de no mínimo 2lt;

6.1.5. Pêssego em calda, 450g;

6.1.6. Leite Condensado 395 g;

6.1.7. Creme de leite leve, original, 200g;

6.1.8. Panetone com recheio de chocolate, de no mínimo 510 gramas.

6.1.9. Panetone trufado de no mínimo 400 gramas.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação das amostras:

6.2.1. Panetone Tradicional de Frutas (400g) e Panetone Gotas de Chocolate (400g)

- **Massa:** Aspecto próprio de massa cozida, bem assada, massa úmida e fofinha (não ressecada), textura macia, miolo com alvéolos porosos, leve e homogêneo;
- **Coloração e Odor:** Cor amarelada característico uniforme, aroma próprio de fermentação natural, livre de cheiro químico ou de essência artificial excessiva;
- **Conformidade Visual:** Não apresentação de grumos duros na massa, pontos negros, pardos ou avermelhados na crosta ou no miolo;
- **Distribuição do Recheio (Filtro de Fatias):** Para a avaliação da densidade de recheio, o produto será fracionado em exatamente 16 (dezesseis) pedaços/fatias. Na análise visual, a quantidade de gotas de chocolate (para o item de chocolate) ou de frutas cristalizadas e uvas passas (para o item de frutas) deverá aparecer de forma distribuída e homogênea em todas as fatias avaliadas, não sendo aceitas fatias desprovidas de recheio.

6.2.2. Refrigerante Sabor Cola - No mínimo 2 Litros

- **Aspecto Visual:** Coloração característica escura e límpida (para o sabor cola) e coloração âmbar translúcida característica (para o guaraná); ausência total de sedimentos no fundo da garrafa, partículas em suspensão ou turvação;
- **Carbonatação:** Boa presença de gás no momento da abertura e ao ser servido no copo (formação de bolhas e colarinho de espuma característico), sem apresentar aspecto de bebida "choca";
- **Palatabilidade: (Sabor e Odor):** Sabor equilibrado, condizente com o padrão da noz de cola ou do extrato de guaraná, sem gosto residual metálico, excessivamente químico ou amargo; doçura equilibrada condizente com a especificação (regular ou zero açúcar);
- **Rotulagem:** Embalagem perfeitamente íntegra e rótulo contendo todas as informações de ingredientes, tabela nutricional e registro no MAPA em estrita conformidade com os descritivos.

6.2.3. Pêssego em Calda Metades Extra (830g/450g)

- **Consistência e Textura:**

Textura firme e firme ao toque, com polpa carnuda que se mantém íntegra ao mastigar (não sendo aceitas frutas excessivamente moles, esmagadas ou que desmancham na calda/manuseio);

- **Visual e Corte:** Presença de pedaços uniformes em metades perfeitamente limpas, sem fiapos, pele, cascas ou fragmentos duros de caroço;

- **Calda e Coloração:** Cor amarela viva a alaranjado uniforme compatível com frutos maduros, livre de manchas escuras ou sinais de oxidação; calda de açúcar leve, translúcida e límpida, sem turvação ou corpos estranhos;
- **Sabor e Aroma:** Sabor adocicado natural da fruta em calda leve, sem gosto metálico, químico ou amargo; odor característico e agradável, livre de aromas azedos ou fermentados.

6.2.4. Leite Condensado Integral (395g)

- **Visual e Cor:** Coloração branco-creme ou levemente amarelado uniforme; produto perfeitamente homogêneo, estável e livre de separação de fases (como acúmulo de óleo ou soro na superfície);
- **Textura:** Textura cremosa, encorpada e viscosa, sem a presença de grumos, bolhas excessivas ou cristais perceptíveis de açúcar (arenosidade);
- **Palatabilidade:** Sabor doce característico de leite condensado integral concentrado, sem gosto metálico, rançoso, azedo ou residual de gorduras estranhas.

6.2.5. Creme de Leite Leve UHT (200g)

- **Visual e Homogeneidade:** Coloração branca uniforme com leve brilho característico; massa lisa e homogênea, sem sinais de coagulação, grumos ou separação de fases (soro visível destacado da gordura);
- **Textura e Fluidez:** Consistência cremosa e estável, adequada para uso culinário doce e salgado, sem apresentar aspecto excessivamente líquido/aguado;
- **Sabor e Odor:** Sabor lácteo suave e sutilmente adocicado natural, odor característico de creme de leite fresco UHT, totalmente livre de notas azedas, rançosas, metálicas ou químicas.

6.2.6. Panetone Trufado (Mínimo 400g)

- **Estrutura:** Massa de chocotone (com gotas de chocolate integradas à massa) fofinha, leve e aerada, sem apresentar cobertura externa de confeitos granulados ou raspas duras;
- **O Recheio Trufado:** Presença marcante de recheio interno cremoso sabor trufa/chocolate, distribuído de forma homogênea no miolo para que apareça em fatias alternadas no corte; recheio de textura aveludada, sem gosto excessivamente alcoólico ou artificial, e livre de sinais de cristalização de açúcar.

6.3. Disposições Gerais da Análise de Amostras:

6.3.1. A análise das amostras será realizada por servidor(es) designado(os) pela Prefeitura Municipal, que avaliará a conformidade de peso, embalagem, rotulagem legal (ANVISA/MAPA/SIF) e os critérios sensoriais descritos neste capítulo;

6.3.2. A apresentação de amostra com embalagem violada, amassada, sem identificação de lote/validade, ou que descumpra qualquer um dos parâmetros sensoriais e nutricionais estabelecidos importará na **desclassificação imediata** do item ou lote correspondente.

6.4. A empresa vencedora deverá encaminhar os itens para amostra no prazo máximo de 48 horas para análise da amostra dos produtos;

6.5. Fica dispensada a apresentação das amostras para as marcas mencionadas como referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

b. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

a. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DO REAJUSTE.

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Falhar na execução;

12.1.7. Fraudar a execução;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Declarar informações falsas; e

12.1.10. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA, se sujeitaàs sanções previstas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de outubro de 2026.

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026

INSTRUÇÕES:

1 – O anexo abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, deverá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.

2 – A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.

3 – Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.

4 – O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.

5 – A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrada que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, LEIA COM ATENÇÃO!

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Processo Licitatório nº. 067/2026.

Processo Administrativo nº. 067/2026.

Pregão Eletrônico nº. 045/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (RUA /BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO) __

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

Objeto: Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	**DOCE DE LEITE PASTOSO, ISENTO DE AMIDO** Doce de leite, pastoso isento de amido acondicionado em embalagem contendo 4,800 kg, apropriada para o produto	Lata	15			

		contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, fórmula e procedência.					
	02	**CHANTILLY** Creme tipo chantilly, composto de: água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, lecitina de soja, citrato trissódico e fosfato dissódico, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem tetra pak 1lt.	Unid.	60			
02	03	**PLACA DE BOLO PÃO DE LÓ** Placa de bolo pão de ló tipo branco / tamanho da placa minimo 40 cm x 60 cm.	Unid.	58			
03 - CESTA NATALINA	04	**- 1 PANETONE, DE 400 G;** Panetone, sabor frutas, fermentação natural, peso líquido de 400g. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, massa molhada, textura macia, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Embalagem primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de outra embalagem de papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, gema de ovo, ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes. **Parâmetros de qualidade e restrições:** O produto deve apresentar teor proteico	Caixa	750			

		mínimo de 5,0g de proteína por porção de 80g na informação nutricional do rótulo. Não será aceito o uso de xarope de glucose/glicose como substituto do açúcar na formulação principal da massa, nem o uso exclusivo de margarina/gordura hidrogenada como fonte lipídica contendo ainda glúten e lactose. **Marca de referência: Bauducco, Viscontti 400g ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	05	**- 1 CHOCOTONE, DE 400 G;** Panetone, com gotas de chocolate, fermentação natural, peso líquido de 400g. Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, massa molhada, textura macia, miolo poroso, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Embalagem primária: saco flexível individual, atóxico e resistente, disposto dentro de outra embalagem de papel cartão, contendo lote, data de validade e informações nutricionais. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite (não sendo aceitas gotas "sabor" chocolate de base hidrogenada/vegetal), gordura vegetal, gema de ovo, ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes. Contendo ainda glúten e lactose. **Isenção:** Não será permitida a adição de xarope de glucose na formulação principal da massa. **Marca de referência: Bauducco, Viscontti 400g ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas**					

		especificações de peso, apresentação e composição.					
	06	- **1 REFRIGERANTE, SABOR COLA, DE NO MÍNIMO 2LT;** Refrigerante a base de extrato de cola (sabor cola normal), 2lt. Acondicionado em garrafa pet. Ingredientes mínimos: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidificante ácido fosfórico e aromas naturais, educorante sucralose. Não contém glúten. Informação nutricional (quantidade por porção de 200ml): valor energético 59 kcal; açúcares 15g e sódio 10mg. **Marca de referência: Coca - Cola ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	07	- **1 MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, 400G;** Massa seca, não fermentada, produzida a partir de sêmola de trigo selecionada e ovos. Formato característico em formato de parafuso. Após o cozimento, deve apresentar consistência firme (al dente), superfície não pegajosa, massa soltinha, com cor amarela característica e homogênea, livre de fragmentos escuros ou pontos de queima. **Embalagem primária:** Acondicionado individualmente em pacote plástico flexível, atóxico, resistente e hermeticamente selado na indústria, contendo lote, data de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais curcumina (ou cúrcuma) e extrato de urucum. **Critérios obrigatórios de qualidade nutricional:** O produto deverá apresentar obrigatoriamente um teor proteico mínimo de **7,0g de proteína por porção de 80g** (massa seca) especificado na tabela de informação nutricional do rótulo da embalagem. Não serão aceitas					

		massas de marcas com classificação econômica ou teor proteico inferior a este limite. Contém glúten. Contém lactose. **Marca de referência: Renata, Dona Benta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	08	- **1 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ, 300G; Acondicionado em embalagem individual do tipo sachê** Aspecto: Líquido pastoso, consistente/encorpado, de coloração vermelha característica e homogênea, com sabor e aroma próprios de molho de tomate refogado com condimentos. Isento de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos macroscópicos estranhos e processos fermentativos. **Embalagem primária:** Sachê flexível (estilo *Stand-Up Pouch*), atóxico, hermeticamente selado, limpo e resistente, trazendo de forma visível a identificação do lote, prazo de fabricação, tabela nutricional e validade mínima de 120 dias no ato da entrega. **Ingredientes mínimos:** Tomate, amido modificado, sal, cebola e salsa. Podendo conter opcionalmente: açúcar, alho (in natura ou aroma), extratos vegetais (como aipo/manjerona), conservadores permitidos ou edulcorantes. **Parâmetros nutricionais (porção de 60g):** O produto deve apresentar valor energético máximo de **25 kcal por porção** na tabela de informação nutricional do rótulo da embalagem. Não contém glúten. **Marca de referência: Tarantella, Pomarola, Predilecta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	09	- **1 AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇOS, SACHÊ,80G;** Azeitona verde em conserva sem caroço. **Pesagem:** Peso drenado de no mínimo					

		80g e peso líquido de no mínimo **130g**. **Aspecto:** Frutos sãos, firmes, descaroçados mecanicamente, apresentando coloração verde característica e uniforme, imersos em líquido de cobertura (salmoura) límpido. Isento de sujidades, larvas, parasitas e processos fermentativos. **Embalagem primária:** Embalagem individual do tipo sachê (*Stand-Up Pouch*), flexível, atóxica, resistente e hermeticamente selada de fábrica, contendo de forma visível a identificação do lote, data de validade, tabela nutricional e informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Azeitonas verdes sem caroço, água, sal,podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto. **Marca de referência: Ravoli, Campo Belo, Tozzi ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	10	- **1 PÊSSEGO EM CALDA METADES EXTRA, 450G;** Pêssego em calda, tipo extra, cortado em metades selecionadas e uniformes, com peso drenado de no mínimo 450g. Pêssego em metades em calda de alta qualidade (tipo extra), com textura firme. Pesagem drenada de no mínimo 450g e pesagem líquida (total) de no mínimo 830g. **Aspecto:** Frutos sãos, maduros, firmes ao toque (não sendo aceitas frutas excessivamente moles ou que desmancham no manuseio), descascados, sem caroço, de coloração amarela característica e uniforme, imersos em calda de açúcar leve e translúcida. Livre de pedaços deformados, fragmentos de caroço, mofo, sujidades ou processos fermentativos. **Embalagem primária:** Acondicionado em lata metálica selada, íntegra, resistente, com revestimento					

		interno protetor (verniz), trazendo de forma clara e visível: identificação do lote, data de validade, tabela nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Ingredientes mínimos:** Pêssegos em metades extra, água e açúcar. Não contém glúten. **Marca de referência: Schramm, Neumann, Oderich ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	11	- **1 MAIONESE TIPO TRADICIONAL – SACHÊ DE NO MÍNIMO 200G** Maionese tipo tradicional, de coloração branco-creme uniforme, textura firme e cremosa, sabor suave, levemente ácido, característica de emulsão estável de óleo vegetal com ovos. O produto deve estar pronto para consumo, isento de grumos, separações de fases (água/óleo), odor estranho ou qualquer sinal de deterioração. Embalado individualmente em sachê plástico (*Stand-Up Pouch* ou equivalente) flexível e resistente, com peso líquido compreendido entre 200g e 215g, lacrado, sem vazamentos, com impressão clara no rótulo contendo: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro no órgão competente (ANVISA). **Ingredientes mínimos obrigatórios:** Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados (inteiros e/ou gema de ovo), vinagre, açúcar, sal e suco de limão, não sendo aceito o uso de corantes artificiais na composição. Contém derivados de soja. Não contém glúten. - **Marca de referência: Hellmann's, Heinz ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	12	- **1 CREME DE LEITE LEVE, ORIGINAL, 200G;** Creme de leite leve, homogeneizado,					

		submetido a processo de ultra-alta temperatura (UHT), original, com peso líquido de 200g. Creme de leite leve, de consistência cremosa, homogênea e estável, com teor de gordura mínimo de 15% m/m. Aspecto: Cor branca ou levemente amarelada característica, sabor e odor suaves e próprios, sem sinais de coagulação, grumos ou separação de fases. Embalagem primária: Acondicionado individualmente em caixinha asséptica (tipo Tetra Pak ou equivalente), perfeitamente íntegra, limpa, não amassada e não estufada. Contendo de forma legível no rótulo: identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). Apresentar validade residual mínima de 90 dias no ato da entrega. Ingredientes gerais: Creme de leite, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes e espessantes permitidos pela legislação de laticínios vigente (como carragena, carboximetilcelulose sódica, celulose microcristalina, goma xantana e citrato de sódio). Não contém glúten. Contém lactose. - **Marca de referência: Nestlé, Piracanjuba, Italac ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	13	- **1 LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 G;** Leite condensado integral, obtido por concentração do leite integral com adição de açúcar, apresentando-se na forma de líquido espesso, viscoso, de coloração branco-amarelada e sabor adocicado característico. O produto deve estar pronto para consumo, livre de grumos, separação de fases, impurezas, odor estranho, ou qualquer outro sinal de alteração ou					

		deterioração. Deve conter, obrigatoriamente, no mínimo **8% (oito por cento) de gordura láctea em sua composição nutricional**, conforme a legislação vigente do MAPA, sendo vedada a presença de gordura vegetal, amidos ou misturas lácteas (ou ingredientes que descaracterizem o produto como leite condensado **integral)**. Embalado em caixinha asséptica (Tetra Pak) ou lata metálica, individual de 395g, devidamente limpa, íntegra e hermeticamente lacrada, contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 90 dias no ato da entrega, tabela nutricional e registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA). **Ingredientes mínimos:** Leite integral (e/ou leite em pós integral reconstituído), açúcar e lactose. Não contém glúten. **Marca de referência: Nestlé (Leite Moça), Italac, Piracanjuba ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
	14	- **1 MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM DE 400G A 450G** Mistura em pó para o preparo de bolo sabor chocolate, com textura homogênea, livre de grumos duros, insetos, sujidades, umidade ou sinais de alteração. Após o preparo conforme instruções do fabricante, deve resultar em um bolo com excelente crescimento, miolo macio, textura aerada/homogênea e sabor característico de chocolate. **Embalagem primária:** Acondicionado individualmente em pacote plástico flexível resistente e hermeticamente selado de fábrica (ou em saco plástico protegido por cartucho externo de papel cartão), com peso líquido compreendido obrigatoriamente entre **400g e 450g**,					

		contendo rotulagem clara com identificação do fabricante, lote, modo de preparo, tabela nutricional e prazo de **validade residual mínima de 90 dias** no ato da entrega. **Ingredientes mínimos:** Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó (e/ou pó de cacau lecitinado), gordura vegetal, amido (de milho ou fécula de mandioca), sal, fermentos químicos (como pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio) e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose. **Marcas de referência: Nita, Renata, Dona Benta ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**					
04	15	**PANETONE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, DE NO MÍNIMO 510 GRAMAS.** Panetone tradicional com gotas de chocolate e recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 510 g de produto. Produto de qualidade, próprio para consumo, com características sensoriais adequadas, textura macia e sabor e aroma característicos de panetone com chocolate. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, estar dentro do prazo de validade e possuir embalagem contendo informações de identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente. **Referência de qualidade: Arcor ou produto equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de peso, apresentação e composição.**	Unid.	70			
05	16	**PANETONE TRUFADO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.** Panetone trufado, elaborado com massa	Unid.	100			

		macia, aerada de fermentação natural, contendo gotas de chocolate e recheio cremoso sabor chocolate/trufa, com sabor, aroma, textura e características próprias do produto. **Aspecto:** Massa úmida, macia, com distribuição homogênea de recheio cremoso interno, sem cobertura externa de confeitos. O produto deverá estar em perfeitas condições de consumo, sem sinais de avarias, esmagamento, mofo, alterações de aparência, odor ou sabor. **Embalagem primária:** Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, adequada para comercialização e transporte, devidamente lacrada, contendo peso líquido de **no mínimo 400g**. O produto deverá apresentar **validade residual mínima de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: identificação do produto, marca/fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e demais informações exigidas pela legislação vigente **Referência de qualidade: Panetone Trufado - Parati, Bauducco Maxi Trufado ou equivalente, desde que atenda às mesmas especificações de massa tipo chocotone com chocolate confeitado, peso, qualidade e apresentação.**					

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS VALORES – LOTE 03 – CESTA NATALINA

A empresa deverá preencher os valores individuais de cada produto que compõe a cesta natalina, considerando a quantidade de 750 (setecentas e cinquenta) cestas.

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	Panetone de 400g	750	R$	R$
05	Chocotone de 400g	750	R$	R$
06	Refrigerante sabor cola, mínimo 2 litros	750	R$	R$
07	Macarrão com ovos, tipo parafuso, 400g	750	R$	R$
08	Molho de tomate tradicional, sachê, 300g	750	R$	R$

09	Azeitona verde sem caroço, sachê	750	R$	R$
10	Pêssego em calda, metades extra	750	R$	R$
11	Maionese tradicional, sachê	750	R$	R$
12	Creme de leite leve, 200g	750	R$	R$
13	Leite condensado integral, 395g	750	R$	R$
14	Mistura para bolo sabor chocolate, 400g a 450g	750	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE – 750 CESTAS				**R$**

A tabela acima tem por finalidade apresentar a composição detalhada dos preços dos produtos que integram o **Lote 03 – Cesta Natalina**, devendo a licitante informar o valor unitário e total de cada item. O somatório dos valores individuais deverá corresponder ao valor total ofertado para o lote, considerando o fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) cestas natalinas.

O critério de julgamento permanecerá sendo o menor preço global do lote, considerando o valor total da cesta natalina, conforme estabelecido no edital.

CARIMBO CNPJ

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que,

Disponibilizamos a Conta Bancária nº. _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

DECLARAMOS ainda que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008.

NOTA:
1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

_____

(assinatura e identificação)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço à ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Sr....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade R.G. n. .....e do CPF n. ....., , no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é:

( ) **microempresa**

( ) **empresa de pequeno porte**

Nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, bem como ser Pessoa jurídica

( ) optante

( ) não optante

Pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

_____

XXXX

CNPJ n.°

ANEXO V - DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº ____

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

"Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações

destinadas a:

a) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
b) **...."**

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº ____

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO de que sendo vencedora, atenderei as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de eles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Eu, _____, portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), interessada em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 que tem como objeto a **Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, concordo com todos os termos e condições do presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Carimbo da Empresa)

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO X - DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária nº. _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão.

- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... com sede no município de _____, Estado de _____, no endereço _____ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas em lei e em normas específicas.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

"TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DO BOLO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, PRODUTOS NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DO CCI E DO CRAS, CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA TODAS AS FAMÍLIAS FERNÃOENSES E FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.XXX.496-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.XXX.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ___, doravante designado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 067/2026 - Pregão Eletrônico n. 045/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 067/2026, Pregão Eletrônico nº. 045/2026, independente de quantidades e valores por solicitação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 a partir de _____, observadas as disposições legais relativas à prorrogação de prazo, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do item 01 (cesta de natal), será no dia **11 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.2. O prazo de entrega do item 02, será do dia **11 ao dia 16 de dezembro de 2026**, em **remessa parcelada, a depender da necessidade da prefeitura**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.3. O prazo de entrega dos itens 03 e 04, será até o dia **09 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 106, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.4. O prazo de entrega dos itens 05 e 06, será até o dia **04 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 111, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.5. O prazo de entrega do item 07, será entre os dias **05 e 06 de dezembro de 2026**, em **remessa única**, no endereço Rua José Bonifácio, 111, Centro, Fernão/SP, CEP nº 17.460-013, das 09h00min as 11h00min.

3.6. Todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão por conta da CONTRATADA.

3.7. Os produtos deverão estar com prazo de validade, sendo o item 01 (cesta de natal) de no mínimo 04 (quatro) meses, ou mais a depender do item que compõe a cesta, o item 02 o prazo

de validade não inferior a 180 dias, e os demais produtos de no mínimo 60 (sessenta) dias na data da entrega e acondicionados em embalagem apropriada, já inclusa no descritivo de itens, evitando assim o manuseio e contato de terceiros;

3.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

6.1. *O valor total da contratação é de R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

8.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

9.1.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, marcas e demais condições estabelecidas na contratação;

9.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos produtos entregues, solicitando sua substituição, quando cabível;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.6. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente;

9.1.7. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de terceiros.

10.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que haja a possibilidade de atendimento;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los emdesacordocom oora pactuado,calculadasobre o valortotal da respectivaNota deEmpenho;

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior,devidamente,justificadoeaceitopelaPrefeitura,ofornecedordestecontratoficaráisentodasp enalidadessupra.

12.4.As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serãoindependentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demaissançõescabíveis.

12.5. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.6. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo a contratada informar a contratante sobre a alteração para fins de regularização pôr termo aditivo ou termo de apostilamento, quando assim couber.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

0045 3.3.90.32 04.122.0014.2004. – 1 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

0034 3.3.90.32 08.244.0004.2003 – 1 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

0237 3.3.90.32 08.244.0010.2055 – 5 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

0236 3.3.90.32.08.244.0010.2055 – 2 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

16. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litigio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, _____.

_____ _____

Prefeito Municipal
Contratante

Nome do representante
Contratada

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DEORIGEM):_____/ 2026.

OBJETO: **Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA:

CNPJ nº.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/ 2026.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA: De _____ até 31/12/2026.

OBJETO: **Aquisição de produtos para confecção do bolo de aniversário do município, produtos natalinos para distribuição aos grupos do CCI e do CRAS, cestas natalinas para distribuição gratuita para todas as famílias fernãoenses e funcionários desta Prefeitura.**

VALOR (R$): _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, _____.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**
Cargo: Prefeito Municipal
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br
Assinatura: